



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO APROVADO

Por Unananimidade

Em 17 de Junho de 2022

Câmara Municipal de Conceição

CNPJ: 03.813.487/0001-10

Fidélis Rodrigues de Luna

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 04/2022

Altera o anexo I, da Lei Complementar 010/2011, Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e Define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conceição e dá outras Providencias Correlatas e revoga integralmente a lei complementar municipal 20/2017;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Conceição - PB, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar 010/2011 c/c com a integralidade lei municipal complementar 20/2017, ficam integralmente revogados para as seguintes categorias profissionais:

- I. MÉDICO PLANTONISTA;
- II. MÉDICO SAMU;

Art. 2º - Ficam os plantões Médicos Plantonista e Médico de SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de urgência), terão seus plantões nas seguintes condições de Vencimentos conforme tabelas a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS PLANTÃO 24 HORAS
Médico Plantonista	SMS-602	R\$ 2.500,00
Médico do SAMU	SMS-603	R\$ 1.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação;

Art. 4º - ficam revogadas a lei municipal complementar 20/2017 e todas as disposições em contrário a esta lei;

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2022.

Samuel Soares Lavor de Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL